TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para proferir treinamento no "Programa Integrar CRCPR", evento que será realizado para capacitação dos funcionários e prestadores terceirizados do CRCPR no dia 30 de maio de 2023 no Hotel Capivari Ecoresort, localizado na cidade de Campina Grande do Sul-PR.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Periodicamente o CRCPR promove evento de treinamento e capacitação direcionado ao aperfeiçoamento humano e profissional dos funcionários do Conselho. Trata-se de evento conduzido por profissionais especializados na área de capacitação em recursos humanos, com a realização de atividades vivenciais e motivacionais como forma de melhoria do ambiente organizacional e crescimento pessoal.

2.2. Atualmente, o foco do treinamento para os 58 (cinquenta e oito) funcionários que integram o quadro funcional do CRCPR, prestadores de serviços terceirizados e presidência, é a gestão de inovação e criatividade, sendo o mindset de crescimento o objetivo a ser alcançado. Com efeito, o mindset voltado para a inovação e criatividade tem por escopo mostrar a importância de um ambiente de cultura inclusiva, da integração de times, comunicação assertiva, administração de conflitos e acolhimento para gerar no CRCPR um ambiente de trabalho favorável para que a inovação aconteça.

2.3. Neste sentido, a contratação da FÁBRICA DE CRIATIVIDADE, consultoria especializada em treinamento humano nas áreas de gestão de inovação e criatividade, atende ao intento deste Conselho no aprimoramento de seu corpo funcional, o que refletirá na melhoria dos trabalhos entregues, na solução de problemas de relacionamento interpessoal e no desenvolvimento dos funcionários como indivíduos protagonistas de sua própria história.

2.4. O treinamento tratará de temática específica com enfoque nos trabalhos em equipe e nas premissas que o regem como a comunicação assertiva e empática, bem como a importância do gerenciamento das emoções no relacionamento interpessoal e seus reflexos no ambiente de trabalho. Por meio de jogos, dinâmicas lúdicas e todo o *know-how* da FÁBRICA DE CRIATIVIDADE, o "Programa Integrar CRCPR" igualmente

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

alcançará o intento de promover capacitação ímpar com vistas à melhoria dos trabalhos desenvolvidos por este Conselho em prol da classe contábil.

2.5. Especificamente com relação à comunicação empática, o treinamento propiciará uma boa comunicação interpessoal para os seus participantes, com o alinhamento das expectativas e tons de voz da equipe a fim de despertar o sentimento de equipe, além de contribuir para o aprimoramento de técnicas de resolução de conflitos.

2.6. Pela experiência em trabalhos de capacitação de que dispõe relacionados no item 5 deste Termo de Referência, infere-se que a FÁBRICA DE CRIATIVIDADE detém notória especialização e sua contratação encontra fundamento no dispositivo legal abaixo transcrito:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

2.7. Sendo incontestável a exclusividade do objeto aqui descrito, não há outra forma que não a presente para a contratação do palestrante.

2.8. Por fim, esclarece-se que a solicitação presente neste Termo encontra amparo no projeto nº 83 do PAC 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O treinamento tratará de conteúdo relacionado ao tema: "Desbloqueio de Mindset voltado para a inovação e criatividade", com duração de 06 (seis) horas e 15 (quinze) minutos.

3.2. A capacitação será conduzida em evento presencial que será realizado no dia 30 de maio de 2023, na sala Jequitibá do Eco Resort & Hotel Capivari, localizado na Estrada Municipal Antônio Kovalski, s/nº, no município de Campina Grande do Sul-PR.

4. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 6º DA LEI Nº 14.133/2021 E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O objetivo em tela é a capacitação dos funcionários do CRCPR sobre a gestão de inovação e criatividade por meio de técnicas de comunicação assertiva e empática, conceitos de neurociência aplicados de forma prática e gerenciamento de emoções com vistas à melhoria do relacionamento interpessoal, atividades consideradas de natureza técnica à luz da Lei nº 14.133/2021, a saber:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

4.2. Os serviços que se pretende contratar estão relacionados ao treinamento e aperfeiçoamento do corpo funcional do CRCPR e possui temática específica que só

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

pode ser conduzido por profissionais especializados com notórios conhecimentos em comunicação.

4.3. Pelos conhecimentos e vasta experiência profissional de que dispõe, verifica-se que a FÁBRICA DE CRIATIVIDADE possui notória especialização na área de comunicação interpessoal, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da demanda de treinamento dos funcionários do CRCPR acerca de técnicas de gestão de inovação e criatividade.

5. DA ESCOLHA DO TREINAMENTO

5.1. A FÁBRICA DE CRIATIVIDADE é uma consultoria de gestão da inovação que capacita profissionais de mercado a ter uma visão mais inovadora e futurista do mundo. Já conduziu treinamentos para mais de trezentas mil pessoas em mais de dez mil eventos. Com mais de dezesseis anos no mercado, a FÁBRICA DE CRIATIVIDADE já impactou mais de cem clientes de grande porte, dentre os quais: Seara, Coca-Cola, Danone, Carrefour, Vivo, Bosch, Banco Itaú, Ifood, entre outros.

5.2. Pela expertise de sua equipe, que conta com vinte e cinco consultores graduados em diversas áreas, bem como a metodologia de trabalho singular que congrega teoria atualizada, cases e experimentação por meio da interatividade e conhecimentos colocados em prática, o treinamento proposto pela FÁBRICA DE CRIATIVIDADE é o que mais se adequa às necessidades de capacitação dos funcionários do CRCPR.

5.3. De fato, no ambiente interno a capacitação promoverá melhorias nos trabalhos em equipe e na comunicação entre os funcionários por meio da disponibilização de ferramentas para solução de conflitos, em especial a comunicação empática e assertiva. Relativamente ao ambiente externo, o treinamento propiciará

5.4. Neste sentido, os vastos conhecimentos e experiência adquiridos ao longo dos anos por sua equipe são fatores decisivos para a escolha da FÁBRICA DE CRIATIVIDADE para ministrar treinamento aos funcionários do CRCPR.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato administrativo até a data de 30 de julho de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

7.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

8.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema do treinamento, bem como da melhor técnica aplicável a trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCPR.

8.2. Arcar com todos os custos necessários para a prestação do serviço como deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

8.4. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Devolver os valores pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE no caso de inexecução contratual, caso os pagamentos tenham sido realizados em regime de adiantamento.

8.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

8.9. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pelo CRCPR.

8.10. Não divulgar informações confidenciais da CONTRATANTE sem sua autorização por escrito.

9. DO USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM DO MATERIAL CONTRATADO

9.1. O CRCPR poderá utilizar a imagem e nome, em qualquer meio ou mídia, da CONTRATADA na divulgação do evento, registrar a palestra através de fotos, assim como redigir e divulgar artigos relacionados nos meios de comunicação do CRCPR.

9.2. Será permitida o registro de fotos e sua utilização posterior para fins de registro do treinamento, bem como para prestação de contas aos órgãos de controle.

9.3. Em hipótese alguma o CRCPR fará a divulgação pública posterior dos registros mantidos por este dos treinamentos em vídeo, salvo nas hipóteses previstas em contrato.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O CRCPR reconhece expressamente que a CONTRATADA é a titular e proprietária de toda e qualquer marca, patente, modelo de utilidade, know-how, segredo comercial, tecnologias não patenteáveis, direitos autorais, software, criação, conhecimento, ideia, invenção, processo, design, programas, módulos, manuais, conteúdo, documentação, sistemas, desenho ou produto de trabalho utilizado na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, todos os direitos autorais suscetíveis de registro, de todo e qualquer material desenvolvido, criado ou concebido pela CONTRATADA em decorrência deste contrato, sendo proibido seu uso e/ou

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

comercialização pela CONTRATANTE e/ou seus colaboradores, sob pena de indenização, caso não haja prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de fiscais de contrato a serem designados por meio de portaria da Presidência do CRCPR.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Portaria do CRCPR poderá alterar a qualquer momento os fiscais titular e substituto.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta ou execução do contrato.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

13.1. O prestador fora selecionado considerando profundos conhecimentos no assunto objeto de treinamento, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto á existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.2.1. SICAF;

13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

13.5. São aceitos registro de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para disponibilização do treinamento objeto do presente Termo de Referência, o investimento a ser custeado pelo CRCPR será de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

14.2. O valor presente acima contempla os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, gastos com passagens, hospedagem e alimentação de palestrantes da Contratada.

14.3. Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou Contrato Simplificado.

15. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

15.1. Para fins do disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a FÁBRICA DE CRIATIVIDADE ministrou treinamento de 07 (sete) horas para público de até cem pessoas para a empresa Robert Half Talent Solutions, no ano de 2022, ao custo de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Para a Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul – CAARS, foi enviada proposta de Workshop de cinco horas para até trinta e duas pessoas ao custo de R$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Já para o evento presencial da ELETROS, a proposta de workshop presencial de 14 (quatorze) horas, para até 32 pessoas no Rio de Janeiro, foi ofertada pelo valor de R$ 65.875,00.

15.2. Em relação ao CRCPR, a FÁBRICA DE CRIATVIDADE apresentou proposta de treinamento presencial para sessenta e cinco pessoas com um desconto de 33,63% (trinta e três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor inicial de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), resultando no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) já inclusos os custos com voos e hospedagem.

15.3. Neste sentido, justifica-se o valor ofertado ao CRCPR de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para 06 (seis) horas e 15 (quinze) minutos de treinamento presencial proposto pela FÁBRICA DE CRIATIVIDADE, vez que é vantajoso a este Conselho e está de acordo com o valor/hora praticado nos demais treinamentos ministrados a outras empresas e instituições.

16. DADOS DO CONTRATADO

FÁBRICA DE CRIATIVIDADE LTDA
CNPJ 24.944.384/0001-69
Rua Luis da Fonseca Galvão, nº 248
Parque Maria Helena
CEP 05.855-300
São Paulo-SP
Fone: (11) 7252-6651

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, projeto nº 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, conta n.º 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de instrutores.

18. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 16, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. Proposta comercial;

18.1.2. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional;

18.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.1.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (a ser retirado no site da RFB); e

18.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. A documentação indicada no parágrafo anterior tem por finalidade comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme exigência contida no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado diretamente à Contratada em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com o Contrato Administrativo.

19.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.

19.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

19.4. A documentação para pagamento deverá ser encaminhada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

19.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CRCPR.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato, ou seja, pela não realização do treinamento no horário e dia estabelecidos;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. A multa somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, assim definidos em lei, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não prejudica a devolução dos valores já pagos ao palestrante, em regime de adiantamento, em razão da inexecução do contrato.

21. MAPA DE RISCOS

21.1. A Contratada responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto da contratação, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos deste item, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

RISCO 01 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Não realização do treinamento contratado no dia e horário acordados.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato firmado.	Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal do Contrato

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Id	**Danos**
1.	Ofertar capacitação com tema distinto daquele inicialmente pactuado.
2.	Ofertar capacitação sem abrangência total do tema contratado.

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada quanto às obrigações disciplinadas no contrato e irregularidades na prestação dos serviços.	Fiscal do Contrato
2.	Acompanhar a execução dos serviços, informando ao preposto sobre as condições e peculiaridades dos serviços.	Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme IN RFB nº 971.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Informar ao preposto da Contratada sobre as obrigações referentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento do contrato.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Informar à Contratada acerca das obrigações pertinentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	Fiscal de Contrato

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Id	Danos	
1.	Suspensão da prestação dos serviços.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Fiscalização de Contrato e Divisão de Licitação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	Fiscalização de Contrato
2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	Fiscalização de Contrato

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604